EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

Município de Itaqui/RS

Gabinete de Gestão Integrada

2º Pelotão de Bombeiros Militar de Itaqui/RS

Tipo de julgamento: Menor Preço Por Lote

Modo de disputa: Aberto

Intervalo de lances: R$ 0,50

Processo Eletrônico nº PRO35226/2026

Exclusiva para Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, SOB MEDIDA, DE UMA COZINHA PLANEJADA PARA O 2º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAQUI/RS. EMENDA IMPOSITIVA N° 107/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUI/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE UMA COZINHA PLANEJADA PARA O 2º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAQUI/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 8.820/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **14/12/2026**, às **08:00**, podendo as propostas serem enviadas até as **07:59** sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Lote 01: CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, SOB MEDIDA, DE UMA COZINHA PLANEJADA PARA O 2º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAQUI/RS.					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário de Referência**	**Valor total**
01	Confecção de cozinha sob medida:	01	Unidade	R$ 4.901,00	R$ 4.901,00

	-- **Balcão PIA com 3 portas e 3 gavetas**; -- Material em MDF 18mm; -- Possuir tampo em granito na cor verde ubatuba ou similar; -- Possuir no mínimo duas cubas em Inox; -- Dimensões de 2.0 m x 0,90 cm x 0,60 cm (L x A x P).				
02	Confecção de cozinha sob medida: -- **ILHA com armário de 4 portas e prateleiras internas**; -- Material em MDF 18mm; -- Possuir tampo em granito na cor verde ubatuba ou similar; -- Dimensões de 1.80 m x 0,90 cm x 0,80 cm (L x A x P).	01	Unidade	R$ 4.691,00	R$ 4.691,00
03	Confecção de cozinha sob medida: -- **TORRE QUENTE para forno e microondas com 4 portas e prateleira internas**; -- Material em MDF 18mm; -- Dimensões de 0,70 cm x 2.0 m x 0,50 cm (L x A x P).	02	Unidade	R$ 2.901,16	R$ 5.802,32
04	Confecção de cozinha sob medida: -- **PANELEIRO com 01 porta e prateleiras internas**; -- Material em MDF 18mm; -- Dimensões de 0,40 cm x 2.0 m x 0,50 cm (L x A x P).	01	Unidade	R$ 1.973,00	R$ 1.973,00
				Valor total estimado do lote:	R$ 17.367,32

1.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Maurício de Moura Talhaferro, conforme Portaria n° 255/2025.

1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Leandro de Oliveira Andrade, tendo como suplente o Sr. Adriano Tamiozzo Silveira, conforme Portaria n° 255/2025.

1.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

1.5. Todos os itens devem estar novos e prontos para uso.

1.6. A contratação deverá contemplar todos os materiais, acessórios, ferragens, componentes, ferramentas, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, montagem, instalação, fixação e ajustes necessários à entrega do objeto em plenas condições de uso, não cabendo à Administração Pública a aquisição ou disponibilização de materiais e serviços complementares indispensáveis à conclusão da instalação.

1.7. Os materiais empregados deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e facilidade de higienização, considerando a utilização cotidiana do ambiente pelos bombeiros militares e a necessidade de manutenção de condições adequadas de organização, limpeza e conservação.

1.8. A empresa contratada deverá realizar a instalação de forma técnica e segura, respeitando as características estruturais do local, garantindo o adequado funcionamento dos componentes, o alinhamento e a fixação dos módulos, bem como o acabamento final do mobiliário.

1.9. Ao término dos serviços, a cozinha planejada deverá ser entregue completamente montada, instalada, limpa e em perfeitas condições de funcionamento e utilização, ficando sujeita à conferência e ao recebimento pela Administração, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

1.10. Dessa forma, a solução busca proporcionar melhor aproveitamento do espaço físico, organização dos utensílios e equipamentos, melhoria das condições de higiene e funcionalidade do ambiente, além de oferecer maior conforto e qualidade de infraestrutura aos bombeiros militares do 2º Pelotão de Bombeiros Militar de Itaqui, contribuindo para a adequada manutenção das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela unidade.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da sessão pública deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pelo web site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura de Itaqui, entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da sessão pública na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.8. Os documentos de habilitação deverão estar em arquivo PDF.

2.3.9. Ao oferecer sua proposta, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo I deste edital, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

2.3.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da empresa licitante.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Esta cláusula somente será aplicável quando o objeto e as condições da presente licitação se enquadrarem nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser desconsiderada caso não se aplique.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Esta cláusula somente será aplicável quando o objeto e as condições da presente licitação se

enquadrarem nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser desconsiderada caso não se aplique.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, inclusive a proposta readequada, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo ***máximo de 02 (duas) horas da solicitação do pregoeiro.***

3.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findado o prazo.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)dias consecutivos**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do *Anexo II – Modelo de Proposta Comercial*, *com a indicação completa do produto* ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos que se fizerem necessários para completa identificação do produto ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a ***licitante vencedora*** deverá, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico onde se deu o certame, enviar os seguintes documentos, em PDF, ***em até 04(quatro) horas da solicitação do pregoeiro***:

Observação: Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa, vigente, de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso a Certidão de Falência apresentada não indique prazo de validade, será considerado, para fins de habilitação, o período de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Apresentação de no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, regularmente emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

5.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da CF/88, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02 (Anexo IV);

b) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na LC nº 123/06, conforme Anexo IV, ou certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição;

c) Declaração que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Anexo IV);

d) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo IV);

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas E/OU que, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 (Anexo IV);

g) Declaração de idoneidade da empresa (Anexo IV);

h) Declaração e ausência de vínculo (Anexo IV);

i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo IV).

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta ***mais bem classificada.***

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,50 (cinquenta centavos de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua proposta, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

8.10. O licitante é responsável pelo envio de seus lances, sendo que notado algum erro no envio do lance, terá 10 segundos para excluí-lo, precluído o prazo, poderá solicitar o cancelamento de seu lance ao agente de contratação, que avaliará em tempo hábil, quanto ao aceite ou não do pedido, não sendo sua obrigação aceitá-lo.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa ***ABERTO***, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (DEZ) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (DOIS) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro *poderá*, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30(TRINTA) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts.44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, ***no prazo de 5 (cinco) minutos***, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no ***prazo de 04 (quatro) horas, contados da solicitação do pregoeiro***.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, ***em 5 (cinco) dias úteis***, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a **manifestação da intenção de recurso** após a classificação da proposta e também após a habilitação da empresa, nesses dois momentos será aberto para intencionar recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da **data de intimação**, registrada no Portal de Compras Públicas, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na **data de intimação** registrada no Portal de Compras Públicas.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a manifestação de intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a realização do julgamento da proposta e da habilitação do licitante subsequente a proposta desclassificada ou licitante inabilitado, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado **na data de intimação** registrada no Portal de Compras Públicas;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de ***05 DIAS ÚTEIS***, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Para fins de assinatura do Contrato e de eventuais Termos Aditivos, bem como para protocolar quaisquer solicitações ou comunicações relacionadas à execução contratual, a empresa contratada deverá realizar previamente seu cadastro (no CNPJ da empresa) no Protocolo Web do Município de Itaqui, disponível no endereço eletrônico: https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/home. Após a conclusão do cadastro, os pedidos, comunicações e documentos deverão ser protocolados diretamente na referida plataforma, (com a senha gerada pelo sistema), sendo automaticamente encaminhados ao setor competente para análise e providências.

OBS.: Concluído o cadastro, o contratado deverá assinar o Contrato através desse sistema.

15.1.2. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar atraso na tramitação dos atos contratuais, não sendo a Administração responsabilizada por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância desta cláusula.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, ou até a extinção da garantia do objeto, o que vier primeiro, tendo como prazo inicial dia de sua assinatura.

16.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

16.3. Os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;

16.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;

16.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

16.6. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

16.7. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e

16.8. Seja comprovado que contrato mantém as condições iniciais de habilitação.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS E REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES:

17.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto *no contrato*, que deve

retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade, a cada período de 12 meses.

17.2. OS valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPC-A, a contar da data do orçamento estimado, sendo esta a data de 20/11/2026.

17.3. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

17.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

17.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

17.6. Dentro do prazo previsto no item 17.5, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	2	GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA
Unidade:	1	GABINETE DE GESTAO INTEGRADA
Função:	6	SEGURANCA PUBLICA
Subfunção:	182	DEFESA CIVIL
Programa	45	BOMBEIROS
Proj./Atividade:	2129	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BOMBEIROS
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso:	1500 - 0001	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	6624	

Solicitação de Compras: 205455.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência eletrônica e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 [trinta] dias úteis a contar do recebimento da fatura/nota fiscal acompanhada do laudo de avaliação, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Itaqui/RS.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18.5. Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial www.itaqui.rs.gov.br na aba legislação.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.3. O prazo de entrega integral dos produtos é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da emissão da ordem de fornecimento, tendo em vista o prazo para execução da emenda impositiva.

19.2. A cozinha planejada deverá ser instalada no Quartel de Bombeiros de Itaqui, situado à Rua Dom Pedro II, nº 1780, Bairro Estação, CEP 97.650-000, no horário das 08 h às 18 h.

19.2.1. Caso ocorra fora do horário informado DEVERÁ ser comunicado o gestor e o fiscal do contrato.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.6. A inadequação técnica dos materiais entregues implicará o não pagamento.

19.7. DA GARANTIA: Deverá ser assegurada a devida garantia legal de todos os itens, bem como, equipamentos como um todo, onde deve estar incluso todos os itens e equipamentos, sendo a despesa de transporte, mão de obra, peças e quaisquer outras relativas a garantia por conta do contratado.

19.7.1. A garantia mínima deverá ser de 01 (um) ano.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, ***até três dias úteis anteriores*** à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.itaqui.rs.gov.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. Todas as especificações e exigências do Termo de Referência são parte integrante deste edital e devem ser cumpridas integralmente..

22.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaqui/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itaqui/RS,24 de Novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO - PLANILHA - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV – DECLARAÇÕES

OBS: Todos os anexos estão disponíveis no site www.itaqui.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - 2ªCIABM
2º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR - ITAQUI
Rua Dom Pedro II, nº 1780, Bairro Estação – Itaqui/RS
Fone: (55) 3433 4385 – E-mail: itaqui@cbm.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Departamento requisitante: 2º Pelotão De Bombeiros Militar – Itaqui

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: Contratação De Empresa Especializada Para Confecção, Fornecimento e Instalação, Sob Medida, De uma cozinha planejadal Para O 2º Pelotão De Bombeiros Militar De Itaqui/RS.

1.1. O 2º Pelotão de Bombeiros Militar de Itaqui/RS necessita dispor de uma cozinha planejada onde constitui um espaço essencial para o funcionamento da rotina diária do quartel, sendo utilizada pelos militares para o preparo e armazenamento de alimentos, bem como para as refeições durante os períodos de serviço. Entretanto, faz-se necessária a adequação desse ambiente por meio da instalação de mobiliário planejado, desenvolvido de acordo com as dimensões e características do espaço físico disponível, possibilitando melhor aproveitamento da área, organização dos utensílios e equipamentos e condições adequadas de higiene e conservação.

1.2. A necessidade decorre da insuficiência de espaço e de estruturas adequadas para acondicionamento dos diversos itens que abrangem uma cozinha completa (panelas,pratos,talheres,recipientes, local para armazenar alimentos...), bem como da ampliação do efetivo da unidade, circunstâncias que tornam necessária a instalação de uma cozinha planejada dimensionados de acordo com os espaços disponíveis e com as características dos itens que deverão ser armazenados.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itaqui/RS, no item serviços de terceiros pessoa jurídica.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Local de Entrega: A cozinha planejada deverá ser instalada no Quartel de Bombeiros de Itaqui, situado à Rua Dom Pedro II, nº 1780, Bairro Estação, CEP 97.650-000, no horário das 08 h às 18 h. Caso ocorra fora do horário informado DEVERÁ ser comunicado o gestor e o fiscal do contrato.

3.2.1. O prazo de entrega integral dos serviços é de **05 dias úteis**, a contar da emissão da ordem de fornecimento, tendo em vista o prazo de execução da emenda impositiva.

3.3. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.5. A inadequação técnica dos serviços prestados implicará o não pagamento.

3.6. DA GARANTIA: Deverá ser assegurada a devida garantia legal de todos os itens, bem como, equipamentos como um todo, onde deve estar incluso todos os itens e equipamentos, sendo a despesa de transporte, mão de obra, peças e quaisquer outras relativas a garantia por conta do contratado.

3.6.1. A garantia mínima deverá ser de 01 (um) ano.

3.7. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço por lote**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. Para o fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

3.9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico onde se deu o certame, enviar os seguintes documentos, em PDF:

3.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa, vigente, de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso a Certidão de Falência apresentada não indique prazo de validade, será considerado, para fins de habilitação, o período de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Apresentação de no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, regularmente emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

3.9.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da CF/88, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02;

b) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na LC nº 123/06, conforme Anexo IV, ou certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição;

c) Declaração que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

d) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas E/OU que, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

g) Declaração de idoneidade da empresa;

h) Declaração e ausência de vínculo;

i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades foi estabelecida a partir do levantamento realizado pelo setor requisitante, considerando a necessidade de adequação dos espaços disponíveis no 2º Pelotão de Bombeiros Militar de Itaqui/RS e também aumento de seu efetivo, sendo necessário maior capacidade de armazenamento e melhoria de sua estrutura física a todo efetivo.

4.2. Com base no levantamento realizado, foram definidos os seguintes quantitativos:

Lote 01: Confecção de Cozinha Planejada					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário de Referência**	**Valor Total de Referência**
01	Balcão PIA com 3 portas e 3 gavetas em MDF 18mm, tampo em granito verde ubatuba, com duas cubas em Inox. Medidas de 2.0 m x 0,90 cm x 0,60 cm (L x A x P).	01	Unidade	R$ 4.901,00	R$ 4.901,00
02	ILHA com armário em MDF 18mm, 4 portas e prateleiras tampo em granito verde ubatuba. Medidas: 1.80 m x 0,90 cm x 0,80 cm (L x A x P).	01	Unidade	R$ 4.691,00	R$ 4.691,00
03	TORRE QUENTE para forno e microondas em MDF 18mm com 4 portas e prateleiras.	02	Unidade	R$ 2.901,16	R$ 5.802,33

	Medidas: 0,70 cm x 2.0 m x 0,50 cm (L x A x P).				
04	PANELEIRO em MDF 18mm, 01 porta e prateleiras. Medidas: 0,40 cm x 2.0 m x 0,50 cm (L x A x P).	01	Unidade	R$1.973,00	R$1.973,00
				Valor estimado da contratação:	R$ 17.367,33

4.3. Os quantitativos correspondem à necessidade atualmente identificada pela unidade requisitante, totalizando 01 unidade de balcão pia, 01 unidade de ilha de cozinha, 02 unidades de torre quente e 01 unidade de paneleiro, não tendo sido considerada, para fins desta contratação, quantidade superior àquela necessária para atendimento da demanda apresentada.

4.4. Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se suficientes para atender à necessidade administrativa identificada, permitindo a adequada organização, guarda e conservação de alimentos e itens, bem como melhor aproveitamento dos espaços físicos disponíveis.

4.5. A memória de cálculo da demanda considera, portanto, a necessidade de 01 unidade de balcão pia, 01 unidade de ilha de cozinha, 02 unidades de torre quente e 01 unidade de paneleiro, , conforme levantamento apresentado pelo setor requisitante.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em Montagem de cozinhas planejada.

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

1. DENIS CONTA MACHADO ME, CNPJ: 10.709.391/0001-71
2. GILMAR FORGIRINI MÓVEIS ME, CNPJ: 08.346.536/0001-75
3. NATHIELLY BERNARDINA RUI DE SOUZA, CNPJ: 45.877.105/0001-61

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa diretamente com fornecedores locais devido à especifidade dos itens serem feitos sob medida, com base no Decreto Municipal n.º 8818/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itaqui, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 17.367,33 (dezesete mil e trezentos e sessenta e sete reais com trinta e três centavos).**

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, observando-se o disposto no Item 5. deste documento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de uma cozinha planejada nas dependências do 2º Pelotão de Bombeiros Militar de Itaqui, contemplando a fabricação ou disponibilização dos módulos de mobiliário, conforme as especificações, dimensões e necessidades do espaço físico existente, bem como todos os serviços necessários à sua completa instalação e utilização.

7.2. A solução deverá compreender o planejamento e a adequação dos móveis ao ambiente disponível, incluindo armários inferiores e superiores, compartimentos para armazenamento de utensílios, mantimentos e demais materiais de cozinha, bancadas e demais elementos previstos no projeto, observadas as características e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. A contratação deverá contemplar todos os materiais, acessórios, ferragens, componentes, ferramentas, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, montagem, instalação, fixação e ajustes necessários à entrega do objeto em plenas condições de uso, não cabendo à Administração Pública a aquisição ou disponibilização de materiais e serviços complementares indispensáveis à conclusão da instalação.

7.4. Os materiais empregados deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e facilidade de higienização, considerando a utilização cotidiana do ambiente pelos bombeiros militares e a necessidade de manutenção de condições adequadas de organização, limpeza e conservação.

7.5. A empresa contratada deverá realizar a instalação de forma técnica e segura, respeitando as características estruturais do local, garantindo o adequado funcionamento dos componentes, o alinhamento e a fixação dos módulos, bem como o acabamento final do mobiliário.

7.6. Ao término dos serviços, a cozinha planejada deverá ser entregue completamente montada, instalada, limpa e em perfeitas condições de funcionamento e utilização, ficando sujeita à conferência e ao recebimento pela Administração, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.7. Dessa forma, a solução busca proporcionar melhor aproveitamento do espaço físico, organização dos utensílios e equipamentos, melhoria das condições de higiene e funcionalidade do ambiente, além de oferecer maior conforto e qualidade de infraestrutura aos bombeiros militares do 2º Pelotão de Bombeiros Militar de Itaqui, contribuindo para a adequada manutenção das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela unidade.

7.8. Os objetos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem e instalação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

7.9. Durante o período de garantia, constatado defeito decorrente da fabricação, montagem ou instalação, a contratada deverá realizar a correção ou substituição do componente defeituoso sem qualquer ônus para a Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não será aplicado à presente contratação, sendo a forma de julgamento mais adequada o **MENOR PREÇO POR LOTE**, por tratar-se de itens feito sob medida.

8.3. Considerando as características do objeto, opta-se pelo julgamento por lote, reunindo-se em um único lote os itens destinados à estruturação e organização da cozinha planejada do 2º Pelotão de Bombeiros Militar de Itaqui/RS.

8.4. A adoção do julgamento por lote justifica-se pela relação de complementaridade e interdependência existente entre os itens, uma vez que a cozinha sob medida possui uma única solução destinada ao adequado armazenamento, organização e acondicionamento dos utensílios domésticos e alimentos utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida o Gabinete de Gestão Integrada, indica os seguintes gestor, fiscal e suplente: Gestor: Maurício de Moura Talhaferro, Fiscal: Francisco Leandro de Oliveira Andrade e Suplente: Adriano Tamiozzo Silveira, conforme a Portaria nº 255/2025.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Itaqui, 20 de novembro de 2026.

_____

MAURÍCIO DE MOURA TALHAFERRO

Superintendente de Gestão Integrada

Acesse para verificar assinatura: https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento
Codigo para verificacao: b8f4a7b078443ed4ee269674e897c52746a2bc59
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

MAURICIO DE MOURA TALHAFERRO (CPF 028.219.380-47)

MAURICIO DE MOURA TALHAFERRO:02821938047

20/11/2026 20:12:24

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - 2ªCIABM
2º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR - ITAQUI
Rua Dom Pedro II, nº 1780, Bairro Estação – Itaqui/RS
Fone: (55) 3433 4385 – E-mail: itaqui@cbm.rs.gov.br

I – DESCRIÇÃO DOS OBJETOS A SEREM ADQUIRIDOS:

Nº	Item	Valor unitário de referência	Média
1.	Confecção de Balcão PIA com 3 portas e 3 gavetas em MDF 18mm, tampo em granito verde ubatuba, com duas cubas em Inox. Medidas de 2.0 m x 0,90 cm x 0,60 cm (L x A x P), conforme especificações do Termo de Referência.	R$ 4.901,00	R$ 4.901,00
2.	Confecção de LHA com armário em MDF 18mm, 4 portas e prateleiras tampo em granito verde ubatuba. Medidas: 1.80 m x 0,90 cm x 0,80 cm (L x A x P), conforme especificações do Termo de Referência.	R$ 4.691,00	R$ 4.691,00
3.	TORRE QUENTE para forno e microondas em MDF 18mm com 4 portas e prateleiras. Medidas: 0,70 cm x 2.0 m x 0,50 cm (L x A x P), onforme especificações do Termo de Referência.	R$ 2.901,16	R$ 5.802,33
4.	Confecção de PANELEIRO em MDF 18mm, 01 porta e prateleiras. Medidas: 0,40 cm x 2.0 m x 0,50 cm (L x A x P) , conforme especificação técnica.	R$ 1.973,00	R$ 1.973,00

I – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS:
O responsável pela pesquisa de preços foi o Servidor Adriano Taniozzo Silveira - Sd QPBM.

III – FONTES CONSULTADAS:
A pesquisa foi realizada através de Fornecedores Locais, devido à empecividade dos itens serem feitos sob medida, não foi encontrado preços homologados nos sites do LicitaCon-RS e PNCP;

IV – PREÇOS COLETADOS:

Item	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média
1	Município De Itaqui/RS	Fornecedor Local	DENIS COSTA MCHADO CNPJ: 10.709.391/0001-71	R$ 4.183,00	R$ 4.901,00
	Município De Itaqui/RS	Fornecedor Local	NATHIELLY BERNARDINA RUI DE SOUZA CNPJ:45.877.105/0001-61	R$ 5.554,00	
	Município De Itaqui/RS	Fornecedor Local	GILMAR FORGIRINI MÓVEIS CNJ: 08.346.536/0001-75	R$ 4.966,00	
2	Município De Itaqui/RS	Fornecedor Local	DENIS COSTA MCHADO CNPJ: 10.709.391/0001-71	R$ 4.469,00	R$ 4.691,00
	Município De Itaqui/RS	Fornecedor Local	NATHIELLY BERNARDINA RUI DE SOUZA CNPJ:45.877.105/0001-61	R$ 4.421,00	
	Município De Itaqui/RS	Fornecedor Local	GILMAR FORGIRINI MÓVEIS CNJ: 08.346.536/0001-75	R$5.183,00	

	Município De Itaqui/RS	Fornecedor Local	DENIS COSTA MCHADO CNPJ: 10.709.391/0001-71	R$ 2.806,00	
3	Município De Itaqui/RS	Fornecedor Local	NATHIELLY BERNARDINA RUI DE SOUZA CNPJ:45.877.105/0001-61	R$ 3.141,50	R$ 2.901,16
	Município De Itaqui/RS	Fornecedor Local	GILMAR FORGIRINI MÓVEIS CNJ: 08.346.536/0001-75	R$ 2.756,00	
	Município De Itaqui/RS	Fornecedor Local	DENIS COSTA MCHADO CNPJ: 10.709.391/0001-71	R$ 1.662,00	
4	Município De Itaqui/RS	Fornecedor Local	NATHIELLY BERNARDINA RUI DE SOUZA CNPJ:45.877.105/0001-61	R$ 2.277,00	R$ 1.973,00
	Município De Itaqui/RS	Fornecedor Local	GILMAR FORGIRINI MÓVEIS CNJ: 08.346.536/0001-75	R$ 1.980,00	

VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO:
Os quantitativos foram definidos conforme a demanda do 2º Pelotão De Bombeiros Militar – Itaqui, considerando o histórico de utilização dos itens e equipamentos que estão descritos no Termo de referência.

Itaqui, 20 de novembro de 2026.

ADRIANO TAMIOZZO SILVEIRA
Soldado Militar QPBM

Acesse para verificar assinatura: https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento
Codigo para verificacao: a30e7b70e1e25871e452b3f98a306bd1d0b33fbf
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

ADRIANO TAMIOZZO SILVEIRA (CPF 023.375.180-78)

ADRIANO TAMIOZZO SILVEIRA:02337518078

20/11/2026 16:59:26

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - 2ªCIABM
2º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR - ITAQUI
Rua Dom Pedro II, nº 1780, Bairro Estação – Itaqui/RS
Fone: (55) 3433 4385 – E-mail: itaqui@cbm.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento requisitante: 2º Pelotão De Bombeiros Militar – Itaqui

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **Contratação De Empresa Especializada Para Confecção, Fornecimento E Instalação, Sob Medida, De Cozinha planejada Para O 2º Pelotão De Bombeiros Militar De Itaqui/RS**.

Lote 01: Confecção de Cozinha Planejada					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário de Referência**	**Valor Total de Referência**
01	Confecção de cozinha sob medida: -- Balcão PIA com 3 portas e 3 gavetas; -- Material em MDF 18mm; -- Possuir tampo em granito na cor verde ubatuba ou similar; -- Possuir no mínimo duas cubas em Inox; -- Dimensões de 2.0 m x 0,90 cm x 0,60 cm (L x A x P).	01	Unidade	R$ 4.901,00	R$ 4.901,00
02	Confecção de cozinha sob medida: -- ILHA com armário de 4 portas e prateleiras internas; -- Material em MDF 18mm; -- Possuir tampo em granito na cor verde ubatuba ou similar; -- Dimensões de 1.80 m x 0,90 cm x 0,80 cm (L x A x P).	01	Unidade	R$ 4.691,00	R$ 4.691,00
03	Confecção de cozinha sob medida: -- TORRE QUENTE para forno e microondas com 4 portas e prateleira internas; -- Material em MDF 18mm; -- Dimensões de 0,70 cm x 2.0 m x 0,50 cm (L x A x P).	02	Unidade	R$ 2.901,16	R$ 5.802,33
04	Confecção de cozinha sob medida: -- PANELEIRO com 01 porta e prateleiras internas; -- Material em MDF 18mm; -- Dimensões de 0,40 cm x 2.0 m x 0,50 cm (L x A x P).	01	Unidade	R$1.973,00	R$1.973,00
				Valor estimado da contratação:	R$ 17.367,33

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de uma cozinha planejada nas dependências do 2º Pelotão de Bombeiros Militar de Itaqui, contemplando a fabricação ou disponibilização dos módulos de mobiliário, conforme as especificações, dimensões e necessidades do espaço físico existente, bem como todos os serviços necessários à sua completa instalação e utilização.

3.2. A solução deverá compreender o planejamento e a adequação dos móveis ao ambiente disponível, incluindo armários inferiores e superiores, compartimentos para armazenamento de utensílios, mantimentos e demais materiais de cozinha, bancadas e demais elementos previstos no projeto, observadas as características e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. A contratação deverá contemplar todos os materiais, acessórios, ferragens, componentes, ferramentas, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, montagem, instalação, fixação e ajustes necessários à entrega do objeto em plenas condições de uso, não cabendo à Administração Pública a aquisição ou disponibilização de materiais e serviços complementares indispensáveis à conclusão da instalação.

3.4. Os materiais empregados deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e facilidade de higienização, considerando a utilização cotidiana do ambiente pelos bombeiros militares e a necessidade de manutenção de condições adequadas de organização, limpeza e conservação.

3.5. A empresa contratada deverá realizar a instalação de forma técnica e segura, respeitando as características estruturais do local, garantindo o adequado funcionamento dos componentes, o alinhamento e a fixação dos módulos, bem como o acabamento final do mobiliário.

3.6. Ao término dos serviços, a cozinha planejada deverá ser entregue completamente montada, instalada, limpa e em perfeitas condições de funcionamento e utilização, ficando sujeita à conferência e ao recebimento pela Administração, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

3.7. Dessa forma, a solução busca proporcionar melhor aproveitamento do espaço físico, organização dos utensílios e equipamentos, melhoria das condições de higiene e funcionalidade do ambiente, além de oferecer maior conforto e qualidade de infraestrutura aos bombeiros militares do 2º Pelotão de Bombeiros Militar de Itaqui, contribuindo para a adequada manutenção das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela unidade.

3.8. Os objetos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem e instalação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

3.9. Durante o período de garantia, constatado defeito decorrente da fabricação, montagem ou instalação, a contratada deverá realizar a correção ou substituição do componente defeituoso sem qualquer ônus para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Local de Entrega: A cozinha planejada deverá ser instalada no Quartel de Bombeiros de Itaqui, situado à Rua Dom Pedro II, nº 1780, Bairro Estação, CEP 97.650-000, no horário das 08 h às 18 h. Caso ocorra fora do horário informado DEVERÁ ser comunicado o gestor e o fiscal do contrato.

4.2.1. O prazo de entrega integral dos serviços é de **05 dias úteis**, a contar da emissão da ordem de fornecimento, tendo em vista o prazo de execução da emenda impositiva.

4.3. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

4.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.5. A inadequação técnica dos serviços prestados implicará o não pagamento.

4.6. DA GARANTIA: Deverá ser assegurada a devida garantia legal de todos os itens, bem como, equipamentos como um todo, onde deve estar incluso todos os itens e equipamentos, sendo a despesa de transporte, mão de obra, peças e quaisquer outras relativas a garantia por conta do contratado.

4.6.1. A garantia mínima deverá ser de 01 (um) ano.

4.7. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço por lote**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Para o fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4.9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico onde se deu o certame, enviar os seguintes documentos, em PDF:

4.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa, vigente, de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso a Certidão de Falência apresentada não indique prazo de validade, será considerado, para fins de habilitação, o período de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Apresentação de no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, regularmente emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

4.9.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da CF/88, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02;

b) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na LC nº 123/06, conforme Anexo IV, ou certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição;

c) Declaração que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

d) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas E/OU que, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

g) Declaração de idoneidade da empresa;

h) Declaração e ausência de vínculo;

i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução deverá ocorrer de forma integral, compreendendo todas as etapas necessárias à obtenção do resultado pretendido.

5.1. Etapas da execução

A contratada deverá:

I – receber a Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Administração;

II – verificar as condições do local de instalação, quando necessário;

III – providenciar a aquisição dos materiais e insumos necessários;

IV – realizar a fabricação da cozinha sob medida de acordo com as especificações do Termo de Referência;

V – executar os serviços de corte,montagem e acabamento;

VI – realizar inspeção de qualidade antes do transporte;

VII – transportar a cozinha sob medida até o local indicado pela Administração;

VIII – realizar a montagem e instalação;

IX – retirar resíduos, sobras e materiais decorrentes da execução;

X – entregar o objeto em perfeitas condições de uso.

5.2. Recebimento

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da entrega e instalação, mediante verificação inicial das características e condições aparentes do objeto.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade do objeto com todas as especificações previstas no Termo de Referência.

Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá corrigi-las no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9582/2025, que "Disciplina a gestão e a fiscalização de contratos para aquisição de bens e para contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública do Município de Itaqui/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6.2. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2026**, ou até a extinção da garantia do objeto, o que vier primeiro, tendo como prazo inicial dia de sua assinatura.

6.3. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- **a)** Os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;
- **b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;
- **c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

d) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

e) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e

f) Seja comprovado que contrato mantém as condições iniciais de habilitação.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: **Será indicado pela Assessoria de Planejamento por tratar-se de um recurso oriundo emenda impositiva.**

7.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência eletrônica e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da fatura/nota fiscal acompanhada do laudo de avaliação, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Superintendente de Gestão Integrada.

7.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

7.5. Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial www.itaqui.rs.gov.br na aba legislação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento menor Preço Por Item. Exclusiva para Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o valor estimado para contratação.

8.2. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em Montagem de estruturas metálicas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 17.367,33 (dezesete mil e trezentos e sessenta e sete reais com trinta e três centavos).**

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 8818/2023 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itaqui/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:**Será indicado pela Assessoria de Planejamento por tratar-se de um recurso oriundo emenda impositiva.**

Itaqui, 20 de novembro de 2026.

_____

MAURÍCIO DE MOURA TALHAFERRO

Superintendente de Gestão Integrada

Acesse para verificar assinatura: https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento
Codigo para verificacao: 43533535037f9cbfccf702a4eb5b0aee21df3ff3
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

MAURICIO DE MOURA TALHAFERRO (CPF 028.219.380-47)

MAURICIO DE MOURA TALHAFERRO:02821938047

20/11/2026 20:12:35

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

ESTADO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

TELEFONE: 5534321100

NÚMERO DO PROCESSO	PEÇA	HORA / DATA
PRO35226/2026	3	16:58 20/11/2026

APROVAÇÃO DE PROJETO

DADOS DO TITULAR

CGM: 29714

NOME / RAZÃO SOCIAL: 2 GRUPO DE BOMBEIRO MILITAR - ITAQUI

LOGRADOURO: DOM PEDRO II

BAIRRO: BAIRRO DA ESTACAO

MUNICÍPIO: ITAQUI

DADOS DA SOLICITAÇÃO

REQUERENTE: 2 GRUPO DE BOMBEIRO MILITAR - ITAQUI

ATENDENTE: ADRIANO TAMIOZZO SILVEIRA

DESPACHO

A LICITAÇÃO

Analisado o processo, verificou-se que há disponibilidade orçamentária, e para comprovação da reserva orçamentária encaminho a solicitação de compras nº 205455.

Dotação nº 6624 da Emenda Impositiva nº 107/2025 do Vereador Eduardo Kulmann, conforme Termo de Referência, página nº 42 do processo.

Acesse para verificar assinatura: https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento
Codigo para verificacao: 3abe8f584692de862f1297b40a6fdef74df2cebd
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

ANDERSON WELKE (CPF 008.281.020-66)

ANDERSON WELKE:00828102066

23/11/2026 13:02:27

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

EMPRESA
Rua _____, nº ____. Bairro _____. CEP __.___-___.
Fone (__) ____-____. E-mail _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/____

Ao Município de Itaqui

A/C: Sra. Pregoeira

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, abaixo assinada por seu representante legal o Sr. _____ inscrito no CPF_____, tel(xx)xxxx.xxxx, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento dos itens objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Lote 01: CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, SOB MEDIDA, DE UMA COZINHA PLANEJADA PARA O 2º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAQUI/RS.						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Confecção de cozinha sob medida: -- **Balcão PIA com 3 portas e 3 gavetas**; -- Material em MDF 18mm; -- Possuir tampo em granito na cor verde ubatuba ou similar; -- Possuir no mínimo duas cubas em Inox; -- Dimensões de 2.0 m x 0,90 cm x 0,60 cm (L x A x P).		01	Unidade		R$ 0,00
02	Confecção de cozinha sob medida: -- **ILHA com armário de 4 portas e prateleiras internas**; -- Material em MDF 18mm; -- Possuir tampo em granito na cor verde ubatuba ou similar; -- Dimensões de 1.80 m x 0,90 cm x 0,80 cm (L x A x P).		01	Unidade		R$ 0,00
03	Confecção de cozinha sob medida: -- **TORRE QUENTE para forno e microondas com 4 portas e prateleira internas**; -- Material em MDF 18mm; -- Dimensões de 0,70 cm x 2.0 m x 0,50 cm (L x A x P).		02	Unidade		R$ 0,00
04	Confecção de cozinha sob medida: -- **PANELEIRO com 01 porta e prateleiras internas**; -- Material em MDF 18mm; -- Dimensões de 0,40 cm x 2.0 m x 0,50 cm (L x A x P).		01	Unidade		R$ 0,00
					Valor total do lote:	R$ 0,00

Observação[1] – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas ao fornecimento de bens e/ou prestação dos serviços objeto do presente edital, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, sendo válido o preço cotado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

EMPRESA
Rua _____, nº ____. Bairro _____. CEP __.___-___.
Fone (__) ____-____. E-mail _____

1.Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

NO CASO DA NÃO OBRIGATORIEDADE DO ART. 63 INCISO IV DA FL 14.133/2021:

1. Declaro, para os devidos fins do disposto no art. 63, inciso IV da LF 14.133/2021, que possuo menos de 100 empregados, estando portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da LF 8.213/1991.

2. Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Validade da proposta: 60 dias

Data: _____

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal do Proponente

Carimbo da Empresa

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° …./202X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UMA COZINHA PLANEJADA PARA O 2º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAQUI/RS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ITAQUI E A EMPRESA…….. EMENDA IMPOSITIVA N° 107/2025.

Aos XXXXXXXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e vinte e XXXXX, de um lado o Município de Itaqui pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.120.662/0001-46, com sede na Av. Bento Gonçalves, n.º 335, na cidade de Itaqui/RS, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av. XXXXXXXX, n.º XXXX, bairro XXXX, cidade de XXXX/XX, CEP XX.XXX-XXXX neste ato representado pelo seu diretor/procurador, Sr. (Sra.) XXXXXXXX, brasileiro(a), maior, E-mail: XXXXXXXX, Telefone (XX) XXXXX-XXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem, aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Processo Eletrônico n° PRO35226/2026, edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 079/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, datados de XX/XX/XXXX, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA COZINHA PLANEJADA PARA O 2º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAQUI/RS**, pela CONTRATADA, a serem executados, conforme o termo de referência do edital de licitação nº 079/2026 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Lote 01: CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, SOB MEDIDA, DE UMA COZINHA PLANEJADA PARA O 2º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAQUI/RS.					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário de Referência**	**Valor total**
01	Confecção de cozinha sob medida:	01	Unidade	R$ 4.901,00	R$ 4.901,00

	-- **Balcão PIA com 3 portas e 3 gavetas**; -- Material em MDF 18mm; -- Possuir tampo em granito na cor verde ubatuba ou similar; -- Possuir no mínimo duas cubas em Inox; -- Dimensões de 2.0 m x 0,90 cm x 0,60 cm (L x A x P).				
02	Confecção de cozinha sob medida: -- **ILHA com armário de 4 portas e prateleiras internas**; -- Material em MDF 18mm; -- Possuir tampo em granito na cor verde ubatuba ou similar; -- Dimensões de 1.80 m x 0,90 cm x 0,80 cm (L x A x P).	01	Unidade	R$ 4.691,00	R$ 4.691,00
03	Confecção de cozinha sob medida: -- **TORRE QUENTE para forno e microondas com 4 portas e prateleira internas**; -- Material em MDF 18mm; -- Dimensões de 0,70 cm x 2.0 m x 0,50 cm (L x A x P).	02	Unidade	R$ 2.901,16	R$ 5.802,32
04	Confecção de cozinha sob medida: -- **PANELEIRO com 01 porta e prateleiras internas**; -- Material em MDF 18mm; -- Dimensões de 0,40 cm x 2.0 m x 0,50 cm (L x A x P).	01	Unidade	R$ 1.973,00	R$ 1.973,00
				Valor total estimado do lote:	R$ 17.367,32

OBS: Data da proposta: XX/XX/202X

2.2. A contratação deverá contemplar todos os materiais, acessórios, ferragens, componentes, ferramentas, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, montagem, instalação, fixação e ajustes necessários à entrega do objeto em plenas condições de uso, não cabendo à Administração Pública a aquisição ou disponibilização de materiais e serviços complementares indispensáveis à conclusão da instalação.

2.3. Os materiais empregados deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e facilidade de higienização, considerando a utilização cotidiana do ambiente pelos bombeiros militares e a necessidade de manutenção de condições adequadas de organização, limpeza e conservação.

2.4. A empresa contratada deverá realizar a instalação de forma técnica e segura, respeitando as características estruturais do local, garantindo o adequado funcionamento dos componentes, o alinhamento e a fixação dos módulos, bem como o acabamento final do mobiliário.

2.5. Ao término dos serviços, a cozinha planejada deverá ser entregue completamente montada, instalada, limpa e em perfeitas condições de funcionamento e utilização, ficando sujeita à conferência e ao recebimento pela Administração, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

2.6. Dessa forma, a solução busca proporcionar melhor aproveitamento do espaço físico, organização dos utensílios e equipamentos, melhoria das condições de higiene e funcionalidade do ambiente, além de oferecer maior conforto e qualidade de infraestrutura aos bombeiros militares do 2º Pelotão de Bombeiros Militar de Itaqui, contribuindo para a adequada manutenção das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela entrega do objeto de que trata o presente contrato, o valor de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXX), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora do PE 079/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de empenho, em ***até 30 (trinta)*** dias a contar da emissão da fatura/nota fiscal acompanhada do laudo de avaliação, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Itaqui/RS.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.5. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

4.6. Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial www.itaqui.rs.gov.br na aba legislação.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO RECEBIMENTO

5.1. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

5.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local:

5.2.1. A cozinha planejada deverá ser instalada no Quartel de Bombeiros de Itaqui, situado à Rua Dom Pedro II, nº 1780, Bairro Estação, CEP 97.650-000, no horário das 08 h às 18 h.

5.2.2. Caso ocorra fora do horário informado DEVERÁ ser comunicado o gestor e o fiscal do contrato.

5.3. A inadequação técnica dos objetos entregues implicará o não pagamento.

5.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.7. Após a verificação do pleno funcionamento do equipamento será realizada a entrega definitiva.

5.8. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, ou até a extinção da garantia do objeto, o que vier primeiro, tendo como prazo inicial o dia da última assinatura digital.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	2	GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA
Unidade:	1	GABINETE DE GESTAO INTEGRADA
Função:	6	SEGURANCA PUBLICA
Subfunção:	182	DEFESA CIVIL
Programa	45	BOMBEIROS
Proj./Atividade:	2129	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BOMBEIROS
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recurso:	1500 - 0001	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	6624	

Solicitação de Compras: 205455.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado (20/11/2026), de 01 ano, mediante utilização do índice IPC-A.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de ***15 (quinze) dias úteis*** contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se for o caso.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

11.9. Os demais citados no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Maurício de Moura Talhaferro, conforme Portaria n° 255/2025.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Leandro de Oliveira Andrade, tendo como suplente o Sr. Adriano Tamiozzo Silveira, conforme Portaria n° 255/2025.

12.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10(dez) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA E DA MANUTENÇÃO DO OBJETO

14.1. Deverá ser assegurada a devida garantia legal de todos os itens, bem como, equipamentos como um todo, onde deve estar incluso todos os itens e equipamentos, sendo a despesa de transporte, mão de obra, peças e quaisquer outras relativas a garantia por conta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de maneira digital, haja vista o pregão tramite eletronicamente.

Itaqui, data da da última assinatura.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
Leonardo Dicson Sanchez Betin
Prefeito

CONTRATADA
Representante Legal

Eleonora da Silva Andrade
Assessora Jurídica PMI
(O teor jurídico deste Contrato foi examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município de Itaqui (PGM), em _/__/___.)

EMPRESA
Rua _____, nº ____. Bairro _____. CEP __.___-___.
Fone (__) ____-____. E-mail _____

ANEXO IV- DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, CNPJ nº ___.____.____/_____-___, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

( ) Encontra-se enquadrada como MICROEMPRESA, conforme inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) Encontra-se enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) Não encontra-se enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006.
( ) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 4°, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Nome e assinatura do CONTADOR
Carimbo do contador

Nome e assinatura do representante legal da proponente.
Carimbo com CNPJ da Empresa

EMPRESA
Rua _____, nº ____. Bairro _____. CEP __.___-___.
Fone (__) ____-____. E-mail _____

2. DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/20__.

A empresa _____, CNPJ nº ___.____.____/_____-___, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, sob as penalidades cabíveis, DECLARA:

Condições do Edital:

- Conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Requisitos de Habilitação:

- Para fins do disposto no inciso I, do Art. 63, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII, da CF:

- Não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Proposta:

- Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- ( )Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

NO CASO DA NÃO OBRIGATORIEDADE DO ART. 63 INCISO IV DA FL 14.133/2021:

- ( ) Declaro, para os devidos fins do disposto no art. 63, inciso IV da LF 14.133/2021, que possuo menos de 100 empregados, estando portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da LF 8.213/1991.

Danos ou Prejuízos:

- Assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura de Itaqui, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Idoneidade:

- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021, e alterações, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos

documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Fatos Impeditivos:

- Até a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ausência de Vínculo:

- Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

- Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "Contrato" ou "ARP", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado.

Comunicação entre as partes:

Pactuam as partes que comunicações/notificações relacionados ao objeto do presente "contrato" serão realizadas por e-mail, sendo o da contratada _____ e WhatsApp (__)_____, independentemente de confirmação de recebimento, sem necessidade de recebimento de forma física, comprometendo-se a contratada em manter os seus contatos devidamente atualizados, sob pena de não lhes ser lícito reclamar a respeito.

Para fins de assinatura do contrato segue os dados do Representante Legal:

Nome: _____.

Endereço: _____, nº ____, Apto. Nº ____.

Bairro: _____.

Cidade: _____/__.

Telefone: (__) _____.

Whatsapp:(__)_____.

E-mail: _____.

RG: _____.

CPF: _____.

Local e data

_____

Representante Legal da Empresa